



AUTORIDADE PORTUÁRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº. 01/2019	PROCESSO Nº. 19.801/2018 DL Nº. 34/2018	ÓRGÃO REQUISITANTE GERSOL
--------------------------	---	----------------------------------

RAZÃO SOCIAL
LOPES & MILLER INFORMÁTICA EIRELI-ME

EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO
EM, 20 / 02 / 2019, PAG. 90

ENDEREÇO
Estrada do Pau Ferro, 1.218 – Sala 603 – Freguesia – Jacarepaguá – CEP: 22.745-056 – Rio de Janeiro – RJ.

CNPJ / CPF: 03.904.105/0001-63	INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL: 77.068.600	TELEFONE: (21) 2240-0034 Luciano Lopes
--	--	--

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA: Até 30 (trinta) dias após assinatura da Ordem de Fornecimento.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após recebimento do material.
---	--

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Rua Acre, 21 – 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Cep: 20081-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1	Notebook Sony Vaio, com a seguinte especificação: Processador: Intel Core i7-6500U 2.50GHz (Turbo Boost até 3.10 GHz), 4MB Cache; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language; Tela: LED 14" Widescreen, resolução HD 1366 x 768; Memória RAM: 8GB DDR3L com suporte para até 8GB; Slots de Memória: 1 x SO-DIMM DDR3L (Com memória padrão instalada); Disco Rígido (HDD): 1TB, SATA, 7mm, 5400RPM; Leitor de Cartões: SD/MMC; Unidade Ótica: Não contém; Webcam: Frontal HD 720p; Vídeo: Integrado Intel, HD Graphics 520 com suporte para Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.4; Áudio: 2 x microfones e 2 x alto-falantes estéreo com alto alcance dinâmico; Rede: Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Conectividade: Rede sem fio Intel, Dual Band Wireless-AC 3165 IEEE 802.11 ac e Bluetooth 4.2; Conexões: USB 3.0, 1 x USB 2.0, 1 x HDMI, 1 x RJ-45, 1 x Áudio 3.5mm x DC-in (Carregador); Teclado: Padrão Português-Brasil com 88 teclas; Mouse: Tipo Touchpad de 2 botões; Carregador: 100-120V Automático/65W; Bateria: Lítio de 4200mAh (interna); Case e Mouse óptico Inclusos.	UN	10	R\$ 4.859,00	R\$ 48.590,00
				SUBTOTAL	R\$ 48.590,00

PRAZO DE ENTREGA
INÍCIO: 15/02/19
TÉRMINO: 17/03/19
PRORROGAÇÃO:

OBSERVAÇÃO: Esta Ordem de Fornecimento se vincula ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 34/2018 do Processo Administrativo nº 19.801/2018.	IMPOSTOS	-----
REQUISITANTE: GERSOL RESERVA NÚMERO: 119/2019 BANCO: ITAÚ AGÊNCIA Nº: 0607 CONTA CORRENTE Nº: 18694-7	PREÇO TOTAL	R\$ 48.590,00
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº. 13.303/2016 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, NO QUE COUBER.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 411301 – Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação	

ASSINATURAS			
	Thiago da Cunha e Souza Gerente da GERCAL GERCAL	Joaquim do Amaral Filho Superintendente de Administração SUPADM	Edgê HELIO SZMAJSEK Diretor Administrativo Financeiro DIRAF

RECEBEMOS EM 15/02/2019 E ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

Tel.: (21) 2219-8533 / 2219-8628
CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

CONDIÇÕES GERAIS

1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
 - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
 - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
 - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO
 - 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
 - 2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
3. PENALIDADE
 - 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
 - 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)
 - 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
5. REAJUSTAMENTO
 - 5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
 - 6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
7. DOCUMENTAÇÃO
 - 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
 - 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
 - 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO
 - 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
 - 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
 - 8.4. O material deverá ser entregue no Almoarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
9. RESPONSABILIDADE
 - 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
 - 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
 - 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
10. GARANTIA
 - 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
11. FORO
 - 11.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.